



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ORIGEM	Processo Administrativo nº 01/2023 – Protocolo SICCAU nº 1714781/2023
ASSUNTO	Admissibilidade de processo ético
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 41/2023	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 10 de novembro de 2023 na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o § 1º artigo 24 da Lei 12.378/2010, atribuí ao CAU/BR e aos CAUs, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) a análise de admissibilidade das infrações levadas ao conhecimento dos CAU/UF pelos meios regulamentares, bem como a instauração, instrução e julgamento dos processos ético-disciplinares, conforme previsão do artigo 5º, I, II e III da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017.

Considerando os fatos expostos pela relatora do processo, Conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, no parecer de admissibilidade, apontando a existência de indícios de infrações éticas

Considerando o que consta nos autos da denúncia nº 38119.

DELIBERA por:

- 1** –Aprovar o acatamento da denúncia e a conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora;
- 2**- Determinar, a intimação das partes na forma do artigo 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 10 de novembro de 2023.

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Coordenadora

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Membro



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 41/2023

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – <i>suplente convocada</i>	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin – <i>suplente convocada</i>				X
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Admissibilidade de processo ético. Processo Administrativo nº 01/2023 – Protocolo SICCAU nº 1714781/2023

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

A conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência

Funcionou, como Coordenador(a) da Comissão: *Valéria Ernestina de Oliveira*

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023